

Emenda de nº 03 ao Projeto de Lei nº 35/2019 que “**Dispõe Sobre as Diretrizes Para Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 do Município de Ouro Branco e Dá Outras Providências**”,

**Art. 1º. Altera o caput do art. 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 8º.** Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Poder Executivo apresentará á Câmara Municipal, até o **dia 30 (trinta de julho de 2019)** os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de calculo.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2019.

Carlos Roberto Pereira

Carlos Roberto Rodrigues

Charles Silva Gomes

Edson Miguel de Paula

Leandro Marcelo Souza

Nilma Aparecida Silva

José Irenildo Freires de Andrade

Reinaldo Nolasco da Silva

Rodrigo Vieira Duarte